



Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros

LEI Nº 690/94

Em, 12 de dezembro de 1994.

AUTORIZA AO BANCO DO BRASIL S/A AGÊNCIA DE PAU DOS FERROS-RN, RETER EM FAVOR DA CÂMARA MUNICIPAL O VALOR CORRESPONDENTE AO DUODÉCIMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS=====.

O Prefeito Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Banco do Brasil S/A, Agência de Pau dos Ferros-RN, autorizado a reter e transferir da conta da Prefeitura Recursos do FPM para a conta nº 11.373 - 5 da Câmara Municipal de Pau dos Ferros-RN, o valor correspondente ao Duodécimo Financeiro das Dotações Orçamentárias da Câmara Municipal.

Art. 2º - Os valores transferidos nas três parcelas corresponderão a 12% (doze por cento) do total de Recursos de FPM mensal, sendo que para cada cota o percentual será de 12% (doze por cento).

Art. 3º - Os referidos valores serão creditados na conta da Câmara Municipal no mesmo dia do repasse do FPM.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, 12 de dezembro de 1994.


Dr. Allard Chaves de Queiroz
PREFEITO